LEI No: 2.610 DE 27.MAIO. 1996

"AUTORIZA DOAÇAO DE TERRENO VAGO PARA CONSTRUÇAO DE OFICINA PARA MAQUINAS PESADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO PRIMEIRO: FICA O MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A **DOAR PARA A FIRMA OFICINA J.V. SANTOS LTDA ME** CGC 71.079.123/0001-08, UM TERRENO VAGO,CONSTITUIDO DOS LOTES 06 E 07 DA QUADRA 18, SITUADOS A RUA RIO ARAGUAIA, NO BAIRRO DA SAUDADE,EM FORMIGA,MEDINDO AREA TOTAL DE 600 MTS2.(SEISCENTOS METROS QUADRADOS)DENTRO DO CIRCULO DE CONFRONTAÇOES SEGUINTES: DE UM LADO COM O LOTE 05, PELO OUTRO COM O LOTE 08,PELOS FUNDOS COM OS LOTES 16 E 17 E FRENTE PARA A MENCIONADA RUA, MEDINDO EXTENSAO DE 24.00 MTS. DE FRENTE E FUNDOS ,POR 25,00 LATERAIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA,CONFORME REGISTRO JUNTO AO CRI LOCAL SOB N R01. 15.667 LIVRO 02 AP. FOLHAS 117,CONFORME COPIA DE CERTIDAO ANEXA.

ARTIGO SEGUNDO : A DOAÇAO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, TERA COMO FINALIDADE UNICA A CONSTRUÇAO DA SEDE DA REFERIDA EMPRESA PARA MONTAGEM DE OFICINA DE MECANICA PESADA.

ARTIGO TERCEIRO NA ESCRITURA DE DOAÇAO A SER LAVRADA, DEVERA CONSTAR , OBRIGATORIAMENTE, AS CLAUSULAS DE REVERSAO AUTOMATICA AO PATRIMONIO PUBLICO DO MUNICIPIO DE FORMIGA,E PERDA DAS BENFEITORIAS ALI,POR VENTURA REALIZADAS, CASO:
A) NAO ESTEJA CONCLUIDA A OBRA E EM PLENO FUNCIONAMENTO, NO PRAZO IMPRORROGAVEL DE 24 (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DA PROMULGAÇAO DA PRESENTE LEI.
B) SEJA DADO AO IMOVEL DESTINAÇAO DIFERENTE A PREVISTA NA PRESENTE LEI.
C) EXTINÇAO A QUALQUER TEMPO DA FIRMA BENEFICIADA.

ARTIGO QUARTO : NO ATO DA TRANSMISSAO DA ESCRITURA, DEVERA O BENEFICIARIO, COMPROVAR A FORMAÇAO DA FIRMA,REGULARMENTE CONSTITUIDA , NOS TERMOS DA LEGISLAÇAO PERTINENTE A MICRO E PEQUENA EMPRESA.

ARTIGO QUINTO : O REFERIDO IMOVEL, COM A DOAÇÃO , TORNA-SE INDIVISIVEL,INALIENAVEL,IMPENHORAVEL,E INTRANSFERIVEL, SOB PENA DE ANULAÇÃO AUTOMATICA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO E CONSEQUENTE REVERSÃO DO OBJETO AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE FORMIGA

ARTIGO SEXTO : ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR,NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 30.MAIO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO [illegible] RIBEIRO
Secretário de Gabinete.